CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS, LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA EM COMODATO

QUADRO 01					
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH		**CNPJ**	18.972.378/0002-01	
END.	Rua Sizerando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás				
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo			**CPF**	598.190.571-91
CONTRATADA	**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A**		**CNPJ**	19.848.316/0001-66	
END.	Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 1236, São João Batista (Venda Nova), CEP: 31.515-232, Belo Horizonte –MG.				
REP. LEGAL	Luiz Felipe Lopes Machado			**PROF.**	Empresário
CPF	131.117.606-34	**R.G.**	58.720 – SSP/MG		

QUADRO 02			
UNIDADE	Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime	**MUN./UF**	Pirenópolis/GO
NATUREZA	FORNECIMENTO DE PULSEIRAS, LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA EM COMODATO		
OBJETO	Contrato de fornecimento de pulseiras, lacres para identificação de pacientes com fornecimento de impressora em comodato, conforme termo de referência do processo seletivo nº 114/2018 e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.		
VIGÊNCIA	A referida contratação terá como vigência o prazo de **12 (doze) meses,** com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.		
CONTRATO DE GESTÃO N.	**004/2014-SES-GO**		

JURÍDICO IBGH

QUADRO 03	
SERVIÇOS	**1** O serviço compreenderá o fornecimento de pulseiras em material lavado, para correta identificação do paciente bem como os lacres que descrevem sinalizam os riscos que estes possuem conforme prerrogativas, incluindo também o fornecimento de impressora em comodato de acordo com os conceitos da certificação hospitalar – ONA Nível I; **2.** A Contratada fornecerá os lacres nas seguintes cores: branca; laranja; roxa; e vermelha. **3.** A contratada disponibilizará em regime de comodato a impressora para emissão dos dados necessários a identificação do paciente conforme o que esta preconizado no Procedimento Operacional Padrão – POP – do Setor de Recepção da Unidade. **4.** Os custos pelo envio das etiquetas e respectivos lacres ficarão a cargo da contratada. **5.** A manutenção corretiva do equipamento disponibilizado em contrato será realizada em até 48 horas após data da abertura do chamado. **6.** O envio das pulseiras e lacres necessários as demandas do Hospital ocorrerão em até cinco dias uteis após a solicitação do Setor de Suprimentos da Unidade. **7.** O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento pelo Setor de Suprimentos de acordo com a quantidade demandada, após trinta do recebimento do material. **8.**A quantia estimada de pulseiras e lacres deverá ser fornecida conforme tabela a seguir:

HEELJ HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
002208	BOBINA PULSEIRA DE IDENTIFICACAO 100 X 1 HOSPITALAR	UN	8
002409	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS BRANCO	UN	800
002209	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS LARANJA	UN	500
002210	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS ROXO	UN	300
000677	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS VERMELHO	UN	300

JURÍDICO IBGH

SERVIÇOS	**5.** A manutenção corretiva do equipamento disponibilizado em contrato será realizada em até 48 horas após data da abertura do chamado. **6** O envio das pulseiras e lacres necessários as demandas do Hospital ocorrerão em até cinco dias uteis após a solicitação do Setor de Suprimentos da Unidade. **7.** O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento pelo Setor de Suprimentos de acordo com a quantidade demandada, após trinta do recebimento do material. **8** A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo nº 114/2018 e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste. . **9** As pulseiras, lacres e impressora, em comodato, serão entregues no Hospital de Pirenópolis Estadual Ernestina Lopes Jaime, na cidade de Pirenópolis, na execução de suas atividades corriqueiras. **10.** A Contratada terá cinco dias uteis para entrega de todos os materiais e serviços descritos neste edital, após assinatura do instrumento contratual.

ATUAÇÃO TÉCNICA	**1.** As pulseiras, lacres e impressora, em comodato, serão entregues no Hospital de Pirenópolis Estadual Ernestina Lopes Jaime, na cidade de Pirenópolis, na execução de suas atividades corriqueiras. **2** A Contratada terá cinco dias uteis para entrega de todos os materiais e serviços descritos neste edital, após assinatura do instrumento contratual.

JURÍDICO
IBGH

QUADRO 04	
VALOR	Para o fornecimento dos produtos descritos neste instrumento contratual será devida a quantia de **R$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais),** conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
Pulseira paraidentificação de pacientes adulto/pediátricos na internação	08 rolos (cada rolo com 100 unidades na cor branca)	R$ 149,00	R$ 1.192,00
Clamps de fixação para pulseiras de identificação de pacientes.	1.100 unidades (sendo 500 unidade laranja, 300 unidades roxo e 300 unidades vermelho)	R$ 0,75	R$ 825,00
VALOR TOTAL: R$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais)			

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS, LACRES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA EM COMODATO PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

JURÍDICO
IBGH

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 114/2018; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos produtos fornecidos

b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

JURÍDICO IBGH

f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**
- **2 - Municipal (ISSQN),**
- **3 - Estadual (ICMS),**
- **4 - Trabalhista (TST).**

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir deforma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo nº 114/2018, bem como a proposta apresentada no certame.

JURÍDICO IBGH

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de

acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n° 004/2014-SES-GO** referente ao mês do efetivo fornecimento dos produtos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento dos serviços contratados.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

c) Atraso injustificado no início dos serviços.

d) Paralisação dos serviços.

JURÍDICO IBGH

e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.

f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias** e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a relação contratual ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

JURÍDICO
IBGH

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 24 de outubro 2018.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATANTE

LUIZ FELIPE LOPES MACHADO
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS HOSPITALARES S A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcela Pereira
CPF: 599.517.021-04

NOME: Shaiany Pena
CPF: 043.023.491-04

JURÍDICO
IBGH

ACREDITADO ONA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl. 02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de **empresa especializada no fornecimento de pulseiras, lacres para identificação de pacientes com fornecimento de impressora em comodato** para atender às necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, unidade de saúde gerenciada pelo instituto - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão n° 004/2014-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ.

2.3. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores de Recepção, Pronto Atendimento e Enfermarias da Unidade, com o intuito de atender as especificações necessárias ao processo de Certificação Hospitalar da Organização Nacional de Acreditação – ONA Nível I, que trata da identificação correta do paciente.

2.4 Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HEELJ.

2.5 Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HEELJ, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. O serviço compreenderá o fornecimento de pulseiras em material lavado, para correta identificação do paciente bem como os lacres que descrevem sinalizam os riscos que estes possuem conforme prerrogativas, incluindo também o fornecimento de **01** impressora em comodato de acordo com os conceitos da certificação hospitalar – ONA Nível I;

Quantidades estimadas de pulseiras e lacres:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
002208	BOBINA PULSEIRA DE IDENTIFICACAO 100 X 1 HOSPITALAR	UN	8
002409	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS BRANCO	UN	800
002209	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS LARANJA	UN	500
002210	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS ROXO	UN	300
000677	LACRE PLASTICO IDENT. PULSEIRAS VERMELHO	UN	300

3.1.2. A Contratada fornecerá os lacres nas seguintes cores: branca; laranja; roxa; e vermelha.

3.1.3. A contratada disponibilizará em regime de comodato a impressora para emissão dos dados necessários a identificação do paciente conforme o que esta preconizado no Procedimento Operacional Padrão – POP – do Setor de Recepção da Unidade.

3.1.4. Os custos pelo envio das etiquetas e respectivos lacres ficarão a cargo da contratada.

3.1.5. A manutenção corretiva do equipamento disponibilizado em contrato será realizada em até 48 horas após data da abertura do chamado.

3.1.6 O envio das pulseiras e lacres necessários as demandas do Hospital ocorrerão em até cinco dias uteis após a solicitação do Setor de Suprimentos da Unidade.

3.1.7. O pagamento estará condicionado ao atesto do recebimento pelo Setor de Suprimentos de acordo com a quantidade demandada, após trinta do recebimento do material.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 As pulseiras, lacres e impressora, em comodato, serão entregues no Hospital de Pirenópolis Estadual Ernestina Lopes Jaime, na cidade de Pirenópolis, na execução de suas atividades corriqueiras.

4.2 A Contratada terá cinco dias uteis para entrega de todos os materiais e serviços descritos neste edital, após assinatura do instrumento contratual.

4.3 O contrato terá validade de 12 meses ou na vigência do Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado da Saúde.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl.

(Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
Fl.

5.1.20. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.1.21. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

5.1.22. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

8.2. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8.3. Na proposta apresentada não pode conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios

ACREDITADO ONA HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR Fl. 09

garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5. A proposta deverá vir acompanhada da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;

b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);

9. DO PAGAMENTO

9.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATANTE.

9.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de instrumento de medição (relatórios de serviços entregues junto a Ordem de Serviço-OS). A CONTRATADA deverá gerar relatório a ser anexado a OS referente aos serviços prestados no período.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2 Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

11.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

11.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

12.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado.

12.3. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

12.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

Hondinelly Santana de Melo
Diretor Administrativo Financeiro
Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime / HEELJ

Hondinelly S. de Melo
Diretor Adm. Financeiro
Hospital Estadual Ernestina
Lopes Jaime / HEELJ

Hilda Fleury de Pina
Analista Adm. Financeiro
HEELJ